



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 822 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais), para dar cobertura as seguintes programações:

06 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610004 – EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA
123610004.2.013000 – Manutenção das Atividades da SEMED
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP R\$ 12.500,00
123610004.2.016000 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RP R\$ 202.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 215.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, pelo excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 16 de Novembro de 2011.


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal


Terzina A. Rosa Silva
Assessoria Especial
Port. Nº 10/2011
Ass. do Responsável

HORÁRIO
08/45


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 091/02 em 16/11/11
Izabela Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
Port. nº 034/2010